PREFEITURA DE
BARROLÂNDIA
Administrando para todos!
ADM 2025-2028

APROVADO
EM 24 / 11 / 2025
PRESIDENTE
Eldivam Machado Coelho
Presidente
CPF: 649.163.751-49

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 335/2025.

RECEBEMOS
Em: 17/11/2025
Prefeitura Municipal de Barrolândia - TO
PROTOCOLO

"Altera a Lei nº 324/2025, que trata da estrutura administrativa do Município de Barrolândia/TO, para modificar o quantitativo de vagas do cargo de Monitor de Ensino, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barrolândia do Tocantins/TO, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo I da Lei nº 324/2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa e o quadro de pessoal do Município de Barrolândia/TO, passa a vigorar com a seguinte alteração no cargo de Monitor de Ensino:

Cargo	Quantitativo anterior	Quantitativo Atual
Monitor de Ensino	32	60

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE BARROLÂNDIA/TOCANTINS, aos 07 de novembro de 2025.

João Machado Alves
Prefeito

PREFEITURA DE
BARROLÂNDIA
Administrando para todos!
ADM 2025-2028

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

📜 Exposição de Motivos ao Projeto de Lei Ordinária Nº 335/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Membros da Câmara Municipal de Barrolândia/TO,
Com a satisfação de dirigir-me a essa Egrégia Casa Legislativa, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências o incluso **Projeto de Lei Ordinária Nº 335/2025**, que tem por objetivo **alterar a Lei Nº 324/2025**, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Barrolândia/TO.

Motivação e Justificativa
O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar a Lei nº 324/2025, que trata da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Juventude ampliando de 32 (trinta e duas) para 60 (sessenta) o número de vagas do cargo de Monitor de Ensino.

A medida se faz necessária em razão do aumento da demanda nas unidades escolares municipais, bem como da necessidade de garantir o atendimento individualizado e especializado aos alunos da rede pública de ensino.

Nos últimos anos, tem-se observado um número crescente de crianças com laudos médicos e psicológicos, diagnosticadas com Transtorno Opositivo Desafiador (TOD), Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), entre outras condições que requerem atenção e acompanhamento constantes durante o processo de aprendizagem.

Diante dessa realidade, a ampliação do quantitativo de Monitores de Ensino torna-se indispensável para assegurar o suporte adequado aos professores e alunos, garantindo inclusão, cuidado e qualidade no ensino municipal.

Assim, esta alteração visa atender às demandas educacionais e sociais do Município, promovendo uma gestão mais humanizada e eficiente, voltada à inclusão e ao desenvolvimento pleno de todas as crianças.

Regime de Urgência e Vigência
Solicitamos que a matéria seja apreciada em **regime de urgência**, se necessário, com a convocação de sessões extraordinárias, dada a relevância do tema e o impacto direto na comunidade escolar.
Adicionalmente, propõe-se que a lei entre em vigor na data de sua publicação, com a **retroação de seus efeitos a 1º de janeiro de 2025**, de modo a regularizar e otimizar, desde o início do ano letivo, o importante trabalho desses profissionais para a educação municipal.

Conclusão
Evidenciadas as razões de **interesse público** e a imperiosa necessidade de fortalecer a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, contando com o indispensável apoio dessa Colenda Casa de Leis para a aprovação da medida, renovamos a Vossa Excelência e aos Nobres Pares os protestos de mais elevada estima e consideração.
GABINETE DO PREFEITO DE BARROLÂNDIA/TOCANTINS, aos 07 de novembro de 2025.

PREFEITURA DE
BARROLÂNDIA
Administrando para todos!
ADM 2025-2028

João Machado Alves
Prefeito